

**Contratação de Consultoria para Desenvolvimento de Recomendações de  
Salvaguardas Socioambientais para Projetos de Carbono Azul em Ecossistemas de  
Manguezais no Brasil**

**Rio de Janeiro**

**Junho/2025**

## 1. Contextualização

Os projetos de carbono azul, especialmente em ecossistemas de manguezais, vêm se consolidando como oportunidades fundamentais para a mitigação das mudanças climáticas, a conservação da biodiversidade e a promoção do desenvolvimento sustentável nas zonas costeiras do Brasil. Os manguezais, ecossistemas estratégicos para o sequestro de carbono e a resiliência costeira, ocupam aproximadamente 1,4 milhão de hectares no território nacional, com cerca de 87% de sua extensão inserida em Unidades de Conservação (UCs), majoritariamente sob a categoria de uso sustentável. Essas áreas operam sob modelos de governança participativa, exigindo a inclusão social, o reconhecimento e a garantia dos direitos dos povos e comunidades tradicionais que dependem desses territórios, bem como o compartilhamento justo de benefícios e o planejamento do uso sustentável dos recursos naturais por meio de planos de manejo.

A relevância dos projetos de carbono em ecossistemas costeiros foi fortalecida no ordenamento jurídico brasileiro com a promulgação da Lei nº 14.902/2024, que regulamenta os mercados regulado e voluntário de carbono, estabelecendo princípios, diretrizes, requisitos e critérios para a certificação de projetos e geração de créditos de carbono. À luz dos desafios impostos pelo aquecimento global, o Brasil atualizou, em 2023, o Plano Nacional sobre Mudança do Clima (Plano Clima), atualmente em revisão pelo governo federal, o qual se articula com a Lei nº 14.119/2021 e estabelece metas específicas para a conservação e recuperação de ecossistemas costeiros. Na sua Contribuição Nacionalmente Determinada (NDC) submetida em 2024, o país reconhece a importância dos oceanos e se compromete com a conservação e o uso sustentável dos ecossistemas marinhos e costeiros, além da implementação de soluções baseadas na natureza como estratégias-chave de adaptação e mitigação.

Nesse contexto, destaca-se ainda o Decreto Federal nº 11.789/2024, que institui o Programa Nacional de Conservação e Uso Sustentável dos Manguezais (ProManguezal), reforçando a centralidade desses ecossistemas nas estratégias nacionais de clima, biodiversidade e segurança alimentar.

Internacionalmente, o Brasil é signatário das Salvaguardas de Cancún, aprovadas no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC), que estabelecem diretrizes obrigatórias para a aplicação de salvaguardas socioambientais em projetos REDD+. Ainda que projetos de carbono azul não se enquadrem necessariamente na modalidade REDD+, o cumprimento de salvaguardas, bem como a consulta livre, prévia e informada a povos indígenas e comunidades locais (IPLC), são princípios mandatórios no âmbito de acordos multilaterais e boas práticas internacionais.

No entanto, observa-se a ausência de salvaguardas nacionais específicas aplicáveis aos projetos de carbono azul no Brasil. Diante do crescimento do interesse e da demanda por projetos nessa temática, e considerando a pressão crescente sobre as comunidades tradicionais costeiras que habitam e manejam os manguezais, torna-se urgente o desenvolvimento de recomendações e parâmetros robustos de salvaguardas socioambientais que orientem esses projetos no país.

Esses parâmetros devem garantir:

- A proteção dos direitos das comunidades tradicionais usuárias desses ecossistemas;
- O respeito às normas ambientais, sociais, trabalhistas e culturais;
- A integridade ecológica dos manguezais, alinhada às melhores práticas internacionais e aos marcos regulatórios nacionais.

Adicionalmente, essas salvaguardas devem dialogar com os seguintes marcos normativos e referenciais:

- Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981);
- Política Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais (Decreto nº 6.040/2007);
- Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC (Lei nº 9.985/2000);
- Legislação trabalhista brasileira vigente (CLT e correlatos);
- Padrões internacionais de salvaguardas socioambientais, incluindo:
  - I. Climate, Community & Biodiversity Standards (CCBS);
  - II. Environmental and Social Framework (ESF) do Banco Mundial;
  - III. Diretrizes da UNFCCC para REDD+;
  - IV. Salvaguardas do Green Climate Fund (GCF) e Verra.

### **Justificativa e finalidade**

Busca-se com esta consultoria contribuir para o preenchimento dessa lacuna normativa, por meio do desenvolvimento de recomendações que orientem a estruturação de projetos de carbono azul em manguezais com base em salvaguardas socioambientais robustas, adaptadas à realidade brasileira, aos direitos das comunidades tradicionais e à proteção dos ecossistemas.

### **2. Objetivo da Contratação**

Contratar uma consultoria especializada para desenvolver **recomendações legais, técnicas e sociais** que subsidiem a formulação de um conjunto robusto de **salvaguardas socioambientais aplicáveis a projetos de carbono azul em ecossistemas de manguezais no Brasil**, alinhadas aos marcos legais nacionais recentes e às melhores práticas internacionais, e sob contribuição participativa de lideranças e representantes de povos e comunidades tradicionais das regiões costeiras e marinhas do Brasil

### **3. Escopo dos Serviços**

#### **3.1 Atividades principais**

A consultoria deverá:

- **a) Atuar ativamente na Oficina Nacional de Salvaguardas, entre 12 e 14 de agosto de 2025**, contribuindo com: apresentações técnicas sobre os aspectos legais, sociais e ambientais; facilitação de discussões técnicas e temáticas; consolidação de propostas preliminares de salvaguardas, promovendo o

alinhamento entre as visões e contribuições dos representantes da zona costeira e marinho e dos aspectos legais.

**Resultado: Produto 1 - Participação na Oficina**

- **b) Elaborar um relatório técnico consolidado**, contendo:
  - Diretrizes e recomendações robustas e aplicáveis para salvaguardas socioambientais, com ênfase em aspectos trabalhistas e de governança social;
- **c) Realizar levantamento e análise crítica** dos marcos legais, técnicos e socioambientais, incluindo: a **Lei nº 14.902/2024** (Mercado de Carbono Azul); o **Plano Clima (2023)**; o **Decreto nº 11.789/2024 (ProManguezal)**; normativas internacionais aplicáveis.
- **d) Analisar os riscos e as oportunidades associados aos projetos de carbono azul em manguezais brasileiros**, considerando aspectos: ambientais; sociais; trabalhistas; culturais; de governança comunitária e direitos territoriais.
- **e) Participar de reuniões técnicas de alinhamento metodológico**, com a contratante e o consultor responsável pela metodologia da oficina nacional de salvaguardas.

**Importante:** A elaboração da metodologia da oficina **não será responsabilidade desta consultoria**, sendo de outro profissional contratado.

**Resultado: Produto 2 – Relatório técnico com as recomendações de salvaguardas**

**4. Produtos Esperados**

O prazo de execução dos produtos e entrega dos mesmos estão dispostos no cronograma físico a seguir:

Produto	Descrição	Prazo
<b>Produto 1</b>	Participação qualificada na <b>Oficina Nacional de Salvaguardas, atividade A</b> (12 a 14 de agosto de 2025), com pelo menos uma apresentação técnica, participação nas discussões e contribuições diretas para formulação das recomendações preliminares.	Até 14/08/2025
<b>Produto 2</b>	Relatório técnico contendo as atividades B, C, D e E: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Análise dos marcos legais nacionais e internacionais;</li> <li>• Diretrizes e recomendações para salvaguardas socioambientais aplicáveis a projetos de carbono azul em manguezais;</li> <li>• Inclusão obrigatória de diretrizes específicas sobre salvaguardas trabalhistas;</li> <li>• Anexos técnicos e bibliografia atualizada.</li> </ul>	Até 15/09/2025

**5. O pagamento dar-se-á após a da conclusão de cada etapa dos serviços, conforme cronograma a seguir, mediante depósito em conta bancária a ser indicada pela Contratada. Para tanto, caberá a esta apresentar a nota fiscal / fatura para as conferências e os atestados de recebimento pela área solicitante com 10 (dez) dias de antecedência.**

<b>Produto</b>	<b>Descrição</b>	<b>Pagamento</b>
<b>Produto 1</b>	Vinculado a atividade A	20%
<b>Produto 2</b>	Vinculado a atividade B, C, D e E	80%
<b>Total</b>		100%

## **6. DESPESAS DE DESLOCAMENTO**

6.1 As despesas de viagens, passagens e hospedagens serão de responsabilidade do CONTRATADO.

## **7. Qualificação técnica**

- **Mínimo de 5 anos de experiência comprovada** na elaboração de salvaguardas socioambientais para projetos de carbono, REDD+, carbono azul ou conservação;
- Conhecimento aprofundado sobre: legislação ambiental, trabalhista e de direitos de povos e comunidades tradicionais no Brasil; aplicação da **Lei nº 14.902/2024**, do **Plano Clima (2023)** e do **Decreto ProManguezal (2024)**; ecologia, gestão e dinâmica socioeconômica de ecossistemas de manguezais; capacidade de articulação interinstitucional e de facilitação de processos participativos;
- Equipe multidisciplinar com competências em direito socioambiental, ciências ambientais, sociologia ou antropologia e gestão de projetos climáticos.

Os critérios de seleção estão no item 11 e 12.

## **8. Diretrizes Técnicas para Salvaguardas**

As salvaguardas deverão, obrigatoriamente, contemplar os seguintes eixos:

### **8.1 Salvaguardas Ambientais**

- Proteção da integridade ecológica dos manguezais;
- Avaliação e mitigação de impactos ambientais;
- Monitoramento de biodiversidade e serviços ecossistêmicos, alinhado às diretrizes do Decreto ProManguezal e da Lei nº 14.902/2024.

### **8.2 Salvaguardas Sociais e de Governança**

- Reconhecimento dos direitos territoriais e de uso das comunidades tradicionais (ex.: extrativistas, pescadores artesanais);

- Fortalecimento das instâncias locais de governança;
- Implementação efetiva do **Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI)**, conforme diretrizes internacionais e nacionais.

### 8.3 Salvaguardas Trabalhistas

- Alinhamento às exigências internacionais e à legislação trabalhista nacional: contratos formais ou acordos comunitários que assegurem condições dignas de trabalho; proibição expressa de trabalho infantil, forçado ou análogo à escravidão; garantia de saúde e segurança ocupacional nas atividades dos projetos; condições adequadas de remuneração, jornada de trabalho, acesso à previdência e aos direitos sociais.
- Integração dos princípios do **Plano Clima (2023)**, que estabelece diretrizes específicas para trabalho decente na transição ecológica e climática.

### 8.4 Salvaguardas Culturais

- Proteção dos saberes tradicionais, práticas culturais e modos de vida das comunidades;
- Valorização dos conhecimentos locais no manejo dos manguezais e na implementação dos projetos.

## 9. Metodologia de Trabalho

- Abordagem participativa, integrando saberes científicos e tradicionais;
- Fundamentação em dados científicos atualizados (IPCC, publicações específicas sobre carbono azul, relatórios técnicos do MMA e ICMBio);
- Participação em pelo menos **três reuniões de alinhamento metodológico**, antes da oficina, com a contratante e o consultor responsável pela condução da metodologia da oficina;
- Todos os produtos deverão ser elaborados em português, com rigor técnico, clareza e linguagem acessível.

## 10. Entregas e Condições

- Entregas digitais (formato PDF e editável);
- Todos os direitos patrimoniais sobre os produtos serão da contratante;
- Despesas com deslocamento e estadia para participação presencial na oficina, se necessário, serão custeadas pela contratante.

**11. Para a determinação da pontuação da Experiência Técnica da Empresa (ETE), serão avaliados os atestados apresentados pelos proponentes conforme disposto a seguir:**

<b>Experiência Técnica da Empresa</b>	<b>Critério de pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Atestados que comprovem a experiência da empresa na elaboração de salvaguardas socioambientais para projetos de carbono, REDD+, carbono azul ou conservação com intersecção com PCTs	De 05 a 07 anos - 4 pontos  De 07 anos a 10 anos - 6 pontos  Acima de 10 anos - 10 pontos	10
Atestados que comprovem a experiência da empresa na prestação de serviços de articulação com Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs) de ecossistemas de manguezais	De 01 a 02 anos - 3 pontos  Acima de 02 anos - 6 pontos	6
Atestados que comprovem a experiência da empresa em processos que envolveram entregas que abracem legislação ambiental, trabalhista e de direitos de povos e comunidades tradicionais no Brasil.	De 01 a 02 anos – 2 pontos  Acima de 02 anos - 4 pontos	4
<b>Pontuação máxima no quesito</b>		<b>20</b>

## 12. Qualificação do Proposta Técnica (QPT)

A empresa deverá apresentar a Proposta Técnica contendo a descrição e detalhamento precisos da metodologia, ainda que inicial quando couber, de trabalho a ser empregada nos serviços e/ou consultorias, demonstrando a sua aplicabilidade e contemplando:

- a) apresentação institucional da empresa;
- b) entendimento do objeto da contratação de acordo o disposto neste Termo de Referência, compreendendo também:
  - b.1) o escopo do projeto.
- c) proposta metodológica adequada à execução e apresentação dos trabalhos definidos no Termo de Referência, que contemple competências relacionadas ao respeito e direito dos povos e comunidades tradicionais;

d) descrição, com textos e figuras, quando couber, das fases, das atividades e dos marcos utilizados para verificar se as entregas foram feitas com sucesso;

e) descrição detalhada e precisa das atividades e produtos que deverão ser entregues;

f) cronograma de execução, mês a mês ou semana a semana, quando couber, dos serviços a serem realizados e das entregas, com o dimensionamento e alocação da sua equipe técnica, adequados em quantidade e tempo de intervenção.

Para a determinação da pontuação da Proposta de trabalho, a Comissão de Chamada pública fará a sua avaliação de acordo com os critérios do quadro abaixo:

Plano de Trabalho	Pontuação
Incorreto	0
Incompleto	5
Completo, mas superficial	10
Completo e Exaustivo	20
<b>Pontuação máxima</b>	<b>20</b>

**INCORRETO** – Proposta técnica foge da temática do TDR e/ou não apresenta termos técnicos condizentes com a especialidade

**INCOMPLETO** – Proposta técnica deixa de abordar 02 (dois) ou mais itens deste TDR ou contém manifesto equívoco em pelo menos 1 item;

**COMPLETO, MAS SUPERFICIAL** – Proposta técnica embora tenha abordado todos os itens, não apresentou exame aprofundado, detalhado e especificado, bem como não apresentou fundamentação inerente e indispensável à demonstração de sua eficiência e aplicabilidade;

**COMPLETO E EXAUSTIVO** – Proposta técnica que, além de abordar todos os itens, apresente exame aprofundado, detalhado e especificado, bem como fundamentação inerente e indispensável à demonstração de sua eficiência e aplicabilidade.

Ambos os critérios, Experiência Técnica da Empresa (ETE) e Qualificação do Proposta Técnica (QPT) possuem peso de 50%, o que totaliza 100%.

### **13. PRAZO DE EXECUÇÃO**

O serviço será realizado entre julho e setembro de 2025, conforme cronograma já detalhado no documento.

### **14. GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão do contrato será realizada pela Diretoria de/Gerência do Programa Marinho e Costeiro da CI-Brasil.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

15.1 Cumprir o objeto contratado nos termos e condições constantes do Contrato, do Edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta de preços da CONTRATADA,

cabendo-lhe ainda a coordenação dos serviços, responsabilizando-se, legal, administrativa e tecnicamente pelos mesmos.

15.2 Cumprir o prazo OU o cronograma de execução e/ou entrega dos serviços e/ou materiais e equipamentos definidos no contrato.

15.3 Cientificar, imediatamente e por escrito, os CONTRATANTES, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços e/ou fornecimentos.

15.4 Prestar esclarecimentos, imediatamente e por escrito, aos CONTRATANTES, sempre que por estes solicitado.

## **16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

16.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços e/ou fornecimentos.

16.3. Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços e/ou fornecimentos contratados.

16.4. Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

## **17. DAS FONTES DE RECURSO**

17.1 As despesas decorrentes da contratação do presente objeto correrão por conta das verbas orçamentárias identificadas a seguir:

a) Código do Projeto: 1003031 e Nome: Salesforce\_Blue Carbon work in Brazil (Second Phase)

## **18. PRAZO DE VIGÊNCIA**

18.1 O prazo de vigência será de 6 (seis) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo escrito.

## **19. DA PROPOSTA DE PREÇO**

19.1. A proposta de preço deve ser apresentada de modo que conste o valor total para a execução do objeto deste Termo de Referência.

19.2. Nos preços apresentados devem estar inclusos todos os custos decorrentes do fornecimento do objeto deste TDR, bem como todos os tributos e encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, além de seguros, fretes, deslocamentos de pessoal e de bens para os estados, se houver, e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

## **20. ENVIO DE PROPOSTAS**

A proposta deve conter a descrição dos produtos a serem entregues, cronograma proposto para realização dos serviços, valor a ser desembolsado por produto e valor total do contrato. A mesma deve ser enviada no formato PDF, juntamente com os anexos, quando

houver, por meio de mensagem eletrônica para os endereços abaixo indicando no campo assunto “TDR 35223-FY25 - Salesforce - Carbono Azul | Programa Marinho”.

- [comprasBR@conservation.org](mailto:comprasBR@conservation.org)
- [bleal@conservation.org](mailto:bleal@conservation.org)
- [aalves@conservation.org](mailto:aalves@conservation.org)
- [ralves@conservation.org](mailto:ralves@conservation.org)

## 21. PRAZOS

Data abertura para convocação: 10 de junho de 2025

Data limite de perguntas: 18 de junho de 2025

Data limite de respostas: 20 de junho de 2025

Data de encerramento de propostas: 25 de junho de 2025 até às 18h (horário de Brasília/DF)

As dúvidas deverão ser encaminhadas por e-mail até 18 de junho de 2025 à Beatriz Oliveira Leal [bleal@conservation.org](mailto:bleal@conservation.org), com cópia para [comprasBR@conservation.org](mailto:comprasBR@conservation.org), [aalves@conservation.org](mailto:aalves@conservation.org), [ralves@conservation.org](mailto:ralves@conservation.org) com o assunto “Dúvidas-TdR 35223-FY25- Salesforce - Carbono Azul | Programa Marinho”.

Não serão aceitas propostas encaminhadas após a data e horário informados neste Termo de Referência. Caso não receba uma mensagem de confirmação de recebimento de propostas em até 3 dias úteis após a data limite de recebimento de propostas, entre em contato conosco para confirmação.